



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1511/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 9/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, visa estabelecer política pública sobre o consumo consciente no Município de São Paulo. Para o projeto de lei, consumo consciente é o sistema pautado na educação do consumidor e informações adequadas sobre a capacidade de consumo e usabilidade de produtos e serviços, e será constituído por programas, campanhas, políticas públicas e garantia da saúde do consumidor, desenvolvidas e aplicadas pelos órgãos públicos, na medida de sua competência.

O projeto prevê investimentos na educação do consumidor, para: i) conscientização quanto à cadeia de consumo; ii) de seus direitos; iii) sobre os problemas emocionais relacionados ao consumo compulsivo. Prevê também a criação de centros especializados no atendimento de pessoas com problemas emocionais relacionados ao consumo compulsivo, que deverão possuir meios de atendimento psicológicos e capazes de dar orientação quanto ao desenvolvimento de comportamentos compulsivos relacionados ao consumo; a criação de centros destinados ao atendimento de relações abusivas na prática de consumo, com a finalidade de fiscalizar e orientar consumidores quanto aos seus direitos e obrigações; e deverá integrar ao Sistema Único de Saúde meios de atendimento psicológico a pessoas que possuem comportamento compulsivo relacionado ao consumo.

Além disso, caso convertido em lei o projeto exigirá que produtores e prestadores de serviço apresentem detalhadamente toda capacidade de produção e usabilidade de produtos e serviços, de maneira didática e de fácil constatação, com a finalidade de possibilitar ao consumidor um estudo amplo quanto à necessidade de aquisição do bem de consumo, e criará meios de ampliação das formas de educação do consumidor, como atividades escolares, confecção de cartilhas e materiais de fácil consulta, advertências em locais públicos sobre o consumo consciente, manutenção de sítio na rede mundial de computadores ou qualquer meio capaz de conscientizar os cidadãos sobre a relação consciente de consumo.

Finalmente, a propositura prevê o estímulo ao consumo de alimentos saudáveis para as crianças e jovens, e que o programa será inserido na rede de ensino municipal como parte integrante das atividades acadêmicas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/11/2014.

Milton Leite - DEM - Presidente

Ricardo Nunes - PMDB - Relator

Abou Anni - PV

Jair Tatto - PT

Laércio Benko - PHS

Paulo Fiorilo - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/11/2014, p. 127

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).